



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 068/2026/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 10/2026

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Of. Gab. vr nº 009/2026 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. Gab. vr nº 009/2026, de autoria dos nobres vereadores Hellen Viviane de Assis Gregório (Professora Hellen) e Carlos Alberto Tomé (Tomezinho), encaminhamos a resposta do Departamento de Recursos Humanos, através do Despacho nº 060/2025/DRH/GABINETE DO DIRETOR, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no Ofício supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:723406068
53

Assinado de forma digital por
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO:72340606853
Dados: 2026.01.23 10:06:54
-03'00'

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

A Dispositivo dos Vereadores

19 2 26

por delegação
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

23 1 26



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

Of.Gab.vr nº 09/2026

São João da Boa Vista, 14 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista - SP

Assunto: Solicita a intervenção junto ao Departamento de Recursos Humanos para promover o descongelamento do cômputo do tempo de serviço para fins de reestabelecimento dos adicionais temporais e outros benefícios que têm como fato gerador o tempo de serviço público.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente pelo seu brilhante desempenho frente ao Poder Executivo municipal, sirvo-me do presente ofício a fim de solicitar, com fundamento na Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o descongelamento da contagem do tempo para a aquisição de vantagens pecuniárias, suspensa entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, em decorrência das medidas de austeridade fiscal impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, durante o estado de calamidade pública nacional causado pela pandemia da Covid-19.

Os servidores públicos municipais de São João da Boa Vista foram essenciais na manutenção dos serviços à população durante o período mais crítico da pandemia, muitas vezes se expondo a riscos em prol do bem comum. O pagamento retroativo dos benefícios por tempo de serviço (tais como anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte e licenças-prêmio) não se trata de um novo privilégio, mas sim do reconhecimento de um direito que foi postergado por circunstâncias excepcionais.

Destarte, os subscritores informam que estão estudando o tema a fim de elaborar um Anteprojeto de Lei acerca da previsão do pagamento retroativo, a ser encaminhado



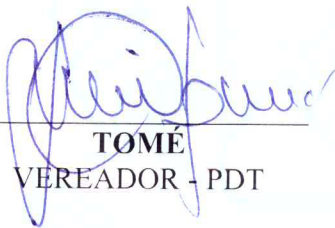
CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195, 2º andar, Centro
CEP 13870-902 | São João da Boa Vista - SP
(19) 3634-4111 | protocolo.cmsjbv@gmail.com
www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

como Indicação a Vossa Excelência, respeitando a iniciativa privativa, a previsibilidade orçamentária e os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de colaborar e contribuir com os trabalhos do Poder Executivo e reconhecer o papel e o direito do funcionalismo público municipal.

Diante do exposto, e confiando na sensibilidade do Chefe do Executivo para com a valorização do funcionalismo público, solicitamos o acolhimento desta sugestão, com a consequente elaboração dos estudos de impacto orçamentário-financeiro e o envio do respectivo Projeto de Lei a esta Casa para análise e deliberação.

Atenciosamente,


TOMÉ
VEREADOR - PDT


PROFESSORA HELLEN
VEREADORA - PODEMOS



DESPACHO Nº 060/2026/DRH/GABINETE DO DIRETOR

DESTINO: Secretaria do Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Of.Gab.vr nº 09/2026 – Vereadora Hellen e Vereador Tomé

Prezados,

Em atenção ao disposto no documento em epígrafe, por meio do qual é solicitada a intervenção do Poder Executivo para o descongelamento do cômputo do tempo de serviço e o pagamento de benefícios de carreira, inclusive de forma retroativa, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

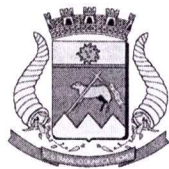
Inicialmente, esclarecemos que a Administração Municipal reconheceu de imediato a eficácia da LC nº 226/2026 e, em estrita observância à legislação federal e municipal vigente, já promoveu o restabelecimento dos adicionais por tempo de serviço previstos na Lei Municipal nº 670/1992, com a atualização da remuneração dos servidores para o patamar que seria alcançado ao longo do período de suspensão, inclusive com a concessão da sexta-parte, quando preenchidos os requisitos legais.

No que se refere ao Prêmio Assiduidade, informamos que os direitos adquiridos a partir de janeiro de 2026 estão sendo normalmente reconhecidos e pagos, com a retomada regular da contagem dos prazos, nos termos da legislação municipal aplicável.

Quanto à pretensão de pagamento de valores retroativos relativos ao período de congelamento, é importante destacar que a própria Lei Complementar Federal nº 226/2026 não impõe obrigação automática de quitação retroativa, condicionando eventual implementação à legislação local, à viabilidade orçamentária e financeira e ao estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A Administração Municipal vem realizando estudos técnicos preliminares que indicam que a apuração desses valores demanda cálculos individualizados, mensais e anuais, com reflexos do Adicional por Tempo de Serviço e da sexta-parte sobre diversas verbas da remuneração, resultando em impacto financeiro expressivo, estimado em montante superior a R\$ 7 milhões anuais, o que impõe cautela redobrada diante dos limites legais de despesa com pessoal.

Nesse contexto, encontra-se em curso análise jurídica junto à Procuradoria-Geral do Município, justamente para assegurar a segurança jurídica das decisões administrativas, avaliar as alternativas juridicamente possíveis e verificar os limites de atuação do Poder Executivo, sem risco de afronta à legislação fiscal e orçamentária.



O Poder Executivo reconhece, valoriza e respeita a dedicação dos servidores públicos municipais, que desempenharam papel essencial durante o período da pandemia, e reafirma seu compromisso com a valorização do funcionalismo, sempre pautada pela legalidade, responsabilidade fiscal e sustentabilidade das contas públicas.

Por fim, registra-se com apreço a iniciativa dessa Casa Legislativa em estudar o tema e contribuir com o debate institucional, ressaltando-se que qualquer medida que implique criação ou ampliação de despesa permanente necessitará, nos termos constitucionais e legais, de estudos técnicos, compatibilidade orçamentária e iniciativa legislativa adequada.

Sem mais, agradecemos e permanecemos à disposição para o diálogo institucional contínuo e responsável.

DRH, 21 de janeiro de 2026.

Maria Lígia Marinho Campos

Diretora do Depto de Recursos Humanos